**MENSAGEM Nº 36/2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

 Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a apreciação desta nobre Casa de Leis o Projeto de Lei que, “**Altera o Anexo Único da Lei nº 5.033/14, que institui o Auxílio à Saúde ao Servidor Público Municipal e a redação do *caput* do art. 4º da Lei nº 5.410/17, que institui o Auxílio à Alimentação ao Servidor Público Municipal.”.**

 A presente proposta, oriunda do Processo Administrativo nº 8.743/24 – PMV, tem como objetivo promover a atualização nos benefícios concedidos a título de auxílio-alimentação e auxílio-saúde aos servidores públicos municipais.

 É essencial destacar que o aumento proposto para os benefícios do auxílio-saúde e do auxílio-alimentação dos servidores públicos municipais é o resultado de um processo de diálogo e negociação. Este processo envolveu a Administração Municipal e o Sindicato que representa os servidores municipais, proporcionando uma oportunidade para ambas as partes discutirem aberta e democraticamente sobre o assunto.

 Durante essas conversações, foi possível abordar as necessidades dos servidores, considerando as restrições legais, financeiras e orçamentárias enfrentadas pelo Município. Tal interação evidencia o compromisso com a governança participativa e o respeito aos direitos dos servidores, ao mesmo tempo em que se observa a responsabilidade fiscal exigida pela gestão pública. A transparência e o respeito mútuo nesse processo são fundamentais para alcançar um consenso que atenda aos interesses coletivos sem comprometer a sustentabilidade econômica da cidade.

 Sendo assim, a Administração propôs uma atualização na tabela do auxílio-saúde, com um ajuste de 3,23% nas faixas de contribuição e os valores das indenizações por inscritos sofrerão um aumento de 20%, além disso foi suprimido a última faixa remuneratória para simplificar a estrutura de pagamentos. Adicionalmente, um reajuste no auxílio-alimentação, elevando o valor de R$ 850,00 para R$ 1.000,00, o que corresponde a um incremento de 17,67%. Essas medidas asseguram que os servidores receberão um aumento efetivo em seus benefícios, retroativo a 1º de maio de 2024.

 Em face da relevância da medida proposta, de justo, real e legítimo interesse público e pelos motivos expostos, solicito que a sua apreciação se faça em **regime de urgência**, na forma das disposições constantes do art. 52 da Lei Orgânica do Município de Valinhos, plenamente justificada, de modo a possibilitar o desenvolvimento da Administração Pública.

 Ante ao exposto, coloco-me à inteira disposição dessa lídima Presidência para quaisquer outros esclarecimentos que fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

 Valinhos, 4 de junho de 2024.

 **LUCIMARA ROSSI DE GODOY**

  Prefeita Municipal

**Anexos:** Projeto de Lei, Impacto Orçamentário e Financeiro e Declaração do Ordenador da Despesa (PMV, VALIPREV e DAEV)

**AO**

Excelentíssimo Senhor,

**SIDMAR RODRIGO TOLOI**

Presidente da Egrégia Câmara Municipal

**Valinhos/SP**

**PROJETO DE LEI**

 **Altera o Anexo Único da Lei nº 5.033/14, que institui o Auxílio à Saúde ao Servidor Público Municipal e a redação do *caput* do art. 4º da Lei nº 5.410/17, que institui o Auxílio à Alimentação ao Servidor Público Municipal.**

 **LUCIMARA ROSSI DE GODOY**, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Anexo Único da Lei nº 5.033, de 19 de setembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte alteração:

 Valores em R$

|  |
| --- |
| **ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 5.033/14****AUXÍLIO FINANCEIRO INDENIZATÓRIO** |
| Faixa Remuneratória |  **De** |  **Até** | **Valor por inscrito** |
| 01 | R$ 0,00 | R$ 1.605,78 | R$ 489,95  |
| **02** | R$ 1.605,79 | R$ 2.408,70 | R$ 447,95  |
| **03** | R$ 2.408,71 | R$ 3.211,58 | R$ 405,94  |
| **04** | R$ 3.211,59 | R$ 4.817,38 | R$ 349,94  |
| **05** | R$ 4.817,39 | R$ 8.029,04 | R$ 293,96  |
| **06** | R$ 8.029,05 | R$ 11.240,68 | R$ 237,96  |
| **07** | R$ 11.240,69 | R$ 14.452,31 | R$ 181,90  |
| **08** | R$ 14.452,32 | EM DIANTE | R$ 111,98  |

**Art. 2º** O *caput* do art. 4º da Lei nº 5.410, de 22 de março de 2017, com a redação dada pela Lei nº 6.461, de 1º de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 4°** O valor do auxílio financeiro mensal é fixado em R$ 1.000,00 (mil reais).”

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1° de maio de 2024.

 Prefeitura do Município de Valinhos,

Aos...

**LUCIMARA ROSSI DE GODOY**

 **Prefeita Municipal**